

PORTARIA IOUSP nº 10 / 2024

Dispõe sobre a eleição do representante da categoria “Servidor Técnico Administrativo” e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto Oceanográfico.

A Direção do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação da categoria “Servidor Técnico Administrativo” e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento processar-se-á, em uma única fase, no dia 10 de junho de 2024 (segunda feira), das 06:00 horas às 18:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, para mandato de um (01) ano, a contar de 11 de junho de 2024.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, os servidores técnico-administrativos do IOUSP.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e de ser votado o Servidor Técnico Administrativo que se encontrar de férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O Servidor Técnico Administrativo que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

Artigo 3º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento, será recebido exclusivamente através do e-mail da Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 13 horas do dia 06 de junho de 2024 (quinta feira), quando então será realizada a divulgação da relação de candidaturas registradas.

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica do IOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 07 de junho de 2024 (sexta feira), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - A ordem dos nomes nas cédulas será a ordem alfabética.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada por meio eletrônico, no dia 11 de junho de 2024 (terça feira), até às 12 horas.

Artigo 7º - Será considerado eleito o candidato mais votado, sendo o respectivo suplente o que tiver a segunda maior votação.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o maior tempo de serviço na USP; II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

Artigo 9º - Após a divulgação referida no artigo 6º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail gruda@usp.br, e será decidido pela Direção.

Artigo 10 - O resultado da eleição, após a homologação pela Direção, será divulgado por meio eletrônico.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

IOUSP, aos 22 de maio de 2024.



Prof. Dr. Paulo Yukio Gomes Sumida
Diretor